



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**DESPACHO N.º 9/2015**

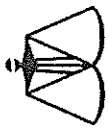
Aos objetos encontrados nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), com exceções de animais, objetos furtados, bens móveis sujeitos a registo e substâncias perigosas, aplicam-se as seguintes regras:

1. A entrega do achado é feita aos seguranças, mediante o preenchimento de formulário numerado que indica a identidade da pessoa que entregou o objeto, bem como o local o dia e a hora em que foi encontrado;
2. O bem entregue deve ser etiquetado com o número correspondente do formulário preenchido;
3. Os objetos podem ser reclamados durante um ano, após entrega, devendo ser restituídos a quem prove ser titular dos mesmos ou do direito de direito de propriedade ou equiparado sobre os mesmos, sendo assinado formulário de entrega;
4. Os documentos nominativos não reclamados são remetidos à entidade emissora;
5. Os documentos públicos nominativos emitidos por outros estados e pertencentes a estrangeiros e não reclamados, são remetidos às respetivas representações diplomáticas acreditadas em Portugal;
6. Os Livros não reclamados serão entregues à AAFDL;
7. Os bens não reclamados e que não tenham interesse para a FDUL, são anualmente sujeitos a venda pública, revertendo o montante apurado a favor do Gabinete de Responsabilidade Social.
8. Caso não se consiga proceder à respectiva venda e não tenha utilidade para os Serviços da FDUL, o objeto será destruído.

Lisboa, 17 de Abril de 2014

**O Diretor,**

Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## PERDIDOS E ACHADOS

ANO:

N.º	Objeto	Nome da pessoa que achou	Contacto	Local onde achou	Dia e hora em que encontrou o objeto	Dia e hora da entrega ao dono	Nome legível e contacto do dono
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							